



**SindijudiciárioES**



Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Doutor RONALDO GONÇAVES DE SOUSA**

**Ofício SINDJUD PRES nº 036/2020 (favor usar essa referência)**

**Processo n.º 2020.00.333.682 - URGENTE**

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil de direito privado, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, tendo em vista as últimas decisões do Governo do Estado e da Secretaria de Saúde, tecer algumas considerações e requerer:

Considerando que o Poder Judiciário é essencial neste momento de calamidade pública (decretado pelo Governo Federal), pois visa assegurar os direitos dos cidadãos e compor os conflitos de interesses, bem como garantir a integridade de seus servidores e da própria população, algumas medidas precisam ser adotadas em caráter de urgência.

Considerando que as unidades judiciárias não têm condições de adotarem as medidas contingenciais previstas no art. 6º do Ato Normativo Nº 61/2020, pois existem comarcas e cartórios com quadro reduzido de servidores, cuja maioria deles se enquadra no grupo de risco de aumento da mortalidade por COVID-19 (doenças autoimunes e idosos), além de gestantes e servidores que coabitam com idosos, filhos menores de 1 (um) ano ou pessoas com deficiência, o que inviabiliza o funcionamento da unidade judiciária em horário regular.

Considerando também a falta de material básico nas comarcas (álcool gel, máscaras, etc.) para a autoproteção do servidor e proteção do público que eventualmente venha a ser atendido nos fóruns, o que inviabiliza atender as orientações médicas de prevenção ao vírus.





## SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

Considerando ainda a gravidade dos fatos amplamente divulgados pela mídia, e que todas as disposições sugeridas pelo **SINDIJUDICIÁRIO/ES** permanecem em vigor enquanto o Governo Federal não declara o fim da epidemia causada pelo COVID-19.

O sindicato requer, prioritariamente, a **suspensão do expediente em todas as unidades Judiciárias do Estado**, tendo em vista que o Ato Normativo nº 61/2020 não atende às exigências básicas para a segurança e a proteção da vida dos servidores para a prestação jurisdicional, bem como não atende às exigências de órgãos oficiais do Estado que orientam a redução de atendimento de forma a diminuir a circulação de pessoas, visando o isolamento social nesse período de alta possibilidade de contaminação do vírus.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 18 de março de 2020.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER  
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA  
Presidente**